



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.592, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Exmo. Sr. JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, faz saber a todos os habitantes do Município de TREZE DE MAIO - SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Treze de Maio para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 58.030.000,00 (cinquenta e oito milhões e trinta mil reais).

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 54.031.500,00 (cinquenta e quatro milhões, trinta e um mil, e quinhentos reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal - Poder Executivo em R\$ 48.243.500,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos reais) e em R\$ 9.786.500,00 (nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais) as Transferências Financeiras Concedidas para o Fundo Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal de Assistência Social e para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	51.582.950,00
1.1	RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.002.900,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	669.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	629.050,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	242.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.502.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.483.000,00

2	RECEITAS DE CAPITAL	8.634.950,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	578.950,00
2.4	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	8.056.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(6.186.400,00)
9.1	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	(231.000,00)
9.7	Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(5.955.400,00)
	SOMA:	54.031.500,00
	TOTAL:	54.031.500,00

§ 2º As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02	GABINETE DO PREFEITO	730.000,00
03	SECR. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.526.500,00
04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	17.328.000,00
05	SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	475.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	17.050.500,00
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3.335.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL P/A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	60.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	SOMA:	44.509.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS	7.226.800,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS	1.109.700,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES	1.450.000,00
	SOMA:	9.786.500,00
	TOTAL:	54.295.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	ADMINISTRAÇÃO	4.436.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.795.000,00
12	EDUCAÇÃO	16.163.000,00
13	CULTURA	260.000,00
15	URBANISMO	1.925.000,00
16	HABITAÇÃO	5.000,00
17	SANEAMENTO	12.000,00

20	AGRICULTURA	3.330.000,00
22	INDÚSTRIA	5.000,00
26	TRANSPORTE	15.108.500,00
27	DESPORTO E LAZER	820.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA:		44.650.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		7.226.800,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		1.109.700,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		1.450.000,00
SOMA:		9.786.500,00
TOTAL:		54.436.500,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

000	ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00
002	ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	800.000,00
003	ADMINISTRAÇÃO GERAL - PREFEITURA	4.750.000,00
004	ESCOLA PARA SABER - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.765.000,00
005	ESCOLA PARA SABER - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	8.215.000,00
006	EDUCAÇÃO TREZE +	530.000,00
007	ENSINO SUPERIOR PENSANDO NO FUTURO	115.000,00
008	CULTURAÇÃO - FORTALECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	55.000,00
009	CULTURAÇÃO	205.000,00
010	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	740.000,00
011	ESPORTE É VIDA - ADMINISTRAÇÃO	165.000,00
012	ATENÇÃO, AMPARO E VALORIZAÇÃO SOCIAL	475.000,00
013	TREZE DE MAIO MAIS SEGURO	1.615.000,00
014	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS	14.600.000,00
015	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS - ADMINISTRAÇÃO	270.000,00
016	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	5.000,00
017	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	3.340.000,00
018	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR - ADMINISTRAÇÃO	305.000,00
019	PROGRAMA SONHAR	60.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA:		43.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		7.226.800,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS	1.109.700,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES	1.450.000,00
SOMA:	9.786.500,00
TOTAL:	55.650.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	31.722.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.829.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências à Consórcios Públicos	30.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	14.799.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.493.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	955.000,00
3.3.71.00.00.00	Transferências à Consórcios Públicos	50.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15.458.000,00
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta decorrente de Op.entre Órgãos	30.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	12.513.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.093.000,00
4.4.71.00.00.00	Transferências à Consórcio Público	10.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	12.083.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	420.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA:		44.245.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/ o FMS		7.226.800,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/o FMAS		1.109.700,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Concedida p/a CÂMARA VEREADORES		1.450.000,00
SOMA:		9.786.500,00
TOTAL:		54.031.500,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO para o exercício de 2024, estima a Receita em R\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais),

e fixa as Despesas em R\$ 12.250.000,00 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	3.193.200,00
1.1	RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	89.700,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	310.050,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.784.100,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.350,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	115.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00
SOMA:		3.308.200,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário		7.226.800,00
TOTAL:		10.535.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.535.000,00
SOMA:		10.535.000,00
TOTAL:		10.535.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	10.530.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		12.535.000,00
TOTAL:		12.535.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

020	NOSSA GENTE MAIS SAUDÁVEL	11.095.000,00
021	GESTÃO PARTICIPATIVA	1.150.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		10.535.000,00

TOTAL:	10.535.000,00
--------	---------------

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	9.824.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.419.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	20.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	6.399.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.405.500,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	960.000,00
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	501.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.944.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	705.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	705.500,00
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	695.500,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	5.000,00
SOMA:		10.535.000,00
TOTAL:		10.535.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO para o exercício de 2024, estima a Receita em R\$ 690.300,00 (seiscentos e noventa mil, trezentos reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.109.700,00 (um milhão cento e nove mil, setecentos reais), e fixa as Despesas em R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	558.300,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	66.600,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	489.500,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	132.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	132.000,00
SOMA:		690.300,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário	1.109.700,00
SOMA:	1.800.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREZE DE MAIO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800.000,00
SOMA:		1.800.000,00
TOTAL:		1.800.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.795.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		1.800.000,00
TOTAL:		1.800.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

022	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PENSANDO NO CIDADÃO	1.525.000,00
023	ASSISTÊNCIA SOCIAL - DE OLHO NA QUALIFICAÇÃO	270.000,00
099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
SOMA:		1.800.000,00
TOTAL:		1.800.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	1.550.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	655.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	655.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	772.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	895.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	245.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	245.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	245.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00

9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	5.000,00
SOMA:		1.800.000,00
TOTAL:		1.800.000,00

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE TREZE DE MAIO

Art. 5º O Orçamento do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO para o exercício de 2024 estima a Transferência Financeira Recebida da Prefeitura em R\$ 1.450.000,00 (hum milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.450.000,00 (hum milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Recebida da PREFEITURA	1.450.000,00
SOMA:	1.450.000,00
TOTAL:	1.450.000,00

§ 2º A Despesa do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO	1.450.000,00
SOMA:		1.450.000,00
TOTAL:		1.400.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	1.450.000,00
SOMA:		1.450.000,00
TOTAL:		1.450.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.450.000,00
SOMA:		1.450.000,00
TOTAL:		1.450.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	1.315.000,00
--	---------------------------	---------------------

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	970.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	970.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	345.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	345.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	135.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	135.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	135.000,00
SOMA:		1.450.000,00
TOTAL:		1.450.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

99	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

99	Reserva de Contingência	5.000,00
	TOTAL:	5.000,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

99	Reserva de Contingência	5.000,00
	TOTAL:	5.000,00

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se por "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º

§ 4º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados dentro do mesmo Projeto ou Atividade, até o limite de seu saldo.

Art. 8º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 10. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12. Durante o Exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 13. Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Art. 15. Faz parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 e os ANEXOS I à XV vinculados ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 - Lei

Municipal nº 1.447/2021 de 26 de Agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024 - Lei Municipal nº 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023 e Lei Orçamentária Anual/2024, que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Os valores do Plano Plurianual 2022/2025 para o exercício de 2024 em diante, bem como as metas físicas, passam a vigorar com a redação dos Anexos da presente Lei, no que couber.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de Janeiro, revogando as disposições em contrário.

Treze de Maio, 17 de Novembro de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e finança

 Publicação oficial

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/12/2023